

LEI Nº 1706-03/2019

(PROJETO DE LEI Nº 165-03/2019)

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar Convênio com a SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO GABRIEL ARCANJO e dá outras providências

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº 036/2019 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a vigência do Convênio com a **SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO GABRIEL ARCANJO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 91.154.898/0001-08, sediada à rua General Neto nº 192, na cidade de Cruzeiro do Sul/RS, celebrado com base na Lei nº 1578-01/2017.

Art. 2º A prorrogação terá vigência por mais seis meses, iniciando em 1º de setembro de 2019 até o final do mês de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. O valor total de repasse mensal poderá ser de até R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil Reais), sendo integralizado com a quantia de R\$ 35.144,20 (Trinta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos) repassado pelo Governo Federal através do convênio MAC, Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexidade, acrescido de até R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais) para a manutenção do Pronto Atendimento Médico junto ao Hospital São Gabriel Arcanjo e até R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) para o custeio e manutenção dos Serviços de Atenção Básica, referenciados pelas Unidades Básicas de Saúde.

Art. 3º Permanecerão inalteradas as demais condições, valores, obrigações e responsabilidades autorizadas na Lei nº 1578-01/2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de setembro de 2019.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças